



Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

*Cópia para:
1) Comis. Justiça;
2) Comis. Ass. Social;
Vereadores
em 11/11/91*

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 132/91,
QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS DI-
REITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Fica suprimido do Projeto de Lei nº 132/91, o CAPITULO IV
que dispõe sobre os Conselhos Tutelares dos Direitos da
Criança e do Adolescente

Pindamonhangaba, 07 de novembro de 1991.

VEREADOR ANDRÉ LUIZ RAPOSO

JUSTIFICATIVA: O Projeto de Lei nº 132/91, de autoria do Executivo Municipal, cria o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao mesmo tempo também está criando os Conselhos Tutelares. Do nosso ponto de vista, entendemos que inicialmente - deveria ser criado em primeiro lugar o Estatuto dos Direitos da Criança, nomear os seus Membros e depois então elaborar um projeto de lei, em separado, criando os Conselhos Tutelares. Isso porque está marcado um FORUM DE DEBATE, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, para os próximos dias 11, 12 e 13 de dezembro, quando então serão discutidos e esclarecidas todas as dúvidas com relação ao Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente e por consequência, também será discutido sobre os Conselhos Tutelares. Portanto, entendemos que deveríamos aprovar a criação somente do Estatuto dos Direitos da Criança e posteriormente passar para outra fase, ou seja, dos Conselhos Tutelares.

Assim sendo, colocamos à consideração dos nobres Colegas esta sugestão que, data máxima vênia, consideramos oportuna e necessária;

O AUTOR

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba - SP

Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303

Fax (0122) 42-6162